



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

**Jornal da Cidade - 26/07/2016**

**HOSPITAL DE ESTÂNCIA**

# Justiça manda FHS corrigir irregularidades

A Fundação Hospitalar de Saúde e o Governo do Estado terão que encontrar mecanismos para corrigir as irregularidades encontradas na estrutura e no funcionamento do Hospital Regional de Estância, Dr. Jessé de Andrade Fontes. A determinação é do poder Judiciário que confirmou a tutela antecipada já concedida em 17 de março de 2015, atendendo provocação do Ministério Público de Sergipe.

O Estado e a FHS deverão disponibilizar exame de ultrassonografia, por serviço próprio ou empresa credenciada no município de Estância, bem como regularizar o abastecimento de todos os medicamentos e insumos necessários à demanda.

Além disso, deverão providenciar a manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e dos equipamentos hospitalares, por serviço próprio ou empresa contratada.

Apesar da contestação do Estado de Sergipe, alegando a incompetência estadual e responsabilizando o Município

pela promoção dos pleitos ministeriais, o Juízo de Direito entendeu que a preliminar de ilegitimidade levantada não deveria ser acolhida, já que a saúde e assistência pública da população são competências comuns tanto da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. “É obrigação solidária”, diz a sentença.

“Mesmo sendo cientificados da análise da tutela antecipada, Estado e FHS anexaram aos autos uma documentação incapaz de comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços vindicados”, pontuou o Juiz na sentença.

Além disso, a ausência dos serviços estaria acarretando graves prejuízos para os usuários daquele Hospital, segundo reconheceram o Cremese, Coren e Sindmed, através de documentos acostados aos autos.

Na hipótese de descumprimento da sentença judicial, o Juiz de Direito Gustavo Adolfo Plech Pereira fixou multa diária no valor de R\$ 200 reais a ser arcada pelo gestor da FHS, devendo o valor ser revertido para o Fundo estadual de Saúde, sem prejuízo da adoção das medidas penais e por improbidade administrativa.

▼ ESTADO E FHS DEVERÃO PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTRUTURA FÍSICA E DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES